



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº27/2025

O **MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 45.148.970/0001-77, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Maria Dias, Centro, na cidade de Orindiúva, Estado de São Paulo, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **MIRELI CRISTINA LEITE RUVIERI MARTINS**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade (RG) nº 25.083.487-X, inscrita no CPF sob nº 148.321.148-75, residente e domiciliada na Rua Gil Candido da Silva, nº 474, nesta cidade de Orindiúva, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 08/2025, Processo Administrativo nº 16/2025, para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS, RESOLVE registrar os preços da empresa **CCF Nutri LTDA - Me**, inscrita no CNPJ sob nº 22.516.278/0001-59, Inscrição Estadual nº 262.029.315.110, Municipal na cidade de Cedral, nº 800015798, com sede na Avenida Heitor Lucatto, nº 735, Bairro Jardim do Cedro, na cidade de Cedral, Estado de São Paulo, CEP 15.895- 000, telefone nº (17) 3266-2177, endereço eletrônico contatoccfnutri@gmail, neste ato representada por seu Sócio, o **Cristiano de Carvalho Ferreira**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 43.977.730-6, inscrito no CPF sob nº 368.999.058-09, residente e domiciliado na Avenida Miguel Damha, nº 1.889, Bairro Village Mirassol 2, na cidade de Mirassol, Estado de São Paulo, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 1.993 de 11 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir.

I – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de alimentos especificados nos itens do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 08/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

II – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Qtd	Un.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
5	1.000	UN	AÇÚCAR TIPO REFINADO. EMBALAGEM 1 KG	R\$ 4,20	R\$ 4.200,00
15	125	LT	BEBIDA A BASE DE SOJA ORIGINAL COM SABOR (VITAMINA DE FRUTAS, CHOCOLATE E MORANGO).	R\$ 9,00	R\$ 1.125,00

CRISTIANO DE
CARVALHO

Assinado de forma digital por
CRISTIANO DE CARVALHO
FERREIRA:36899905809

FERREIRA:36899905809

Dados: 2025.05.09 08:11:02
-03'00'



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

43	250	UN	EXTRATO DE TOMATE, 100% NATURAL - EMBALAGEM DE 1 KG	R\$ 13,00	R\$ 3.250,00
45	700	UN	EXTRATO DE TOMATE, 100% NATURAL, SEM CONSERVANTES EMBALAGEM 4 KG	R\$ 34,00	R\$ 23.800,00
55	250	PCT	GELATINA EM PÓ EMBALAGEM DE 1 KG POLIETILENO ATÓXICO	R\$ 16,00	R\$ 4.000,00
59	150	LT	LEITE DE SOJA, EMBALAGEM DE 1 LITRO	R\$ 8,00	R\$ 1.200,00
60	1.250	UN	LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO INTEGRAL, EMBALAGEM DE 400 G	R\$ 20,00	R\$ 25.000,00
64	600	UN	MANTEIGA PURA COM SAL, EMBALAGEM 500 G.	R\$ 21,00	R\$ 12.600,00
68	250	UN	MASSA ALIMENTÍCIA, 500 GRAMAS, FORMATO TIPO "ALFABETO" COM AS CARACTERÍSTICAS CITADAS. ABAIXO.	R\$ 5,80	R\$ 1.450,00
75	400	CX	ÓLEO COMESTÍVEL, REFINADO DE SOJA 100%, 900 ML	R\$ 147,00	R\$ 58.800,00
83	1.200	UN	PRESUNTO COZIDO SEM CAPA DE GORDURA COM APROXIMADAMENTE 3,5 KG	R\$ 69,00	R\$ 82.800,00
87	1.000	GL	SUCO DE LARANJA 100% INTEGRAL, SEM CONSERVANTES, SEM AÇÚCAR E GALÃO DE 4 LITROS.	R\$ 59,50	R\$ 59.500,00

Valor Total Geral: R\$ 277.725,00 (duzentos e setenta e sete mil e setecentos e vinte e cinco reais).

III – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.

3.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**CRISTIANO DE
CARVALHO
FERREIRA:3689990
5809**

Assinado de forma digital
por CRISTIANO DE
CARVALHO
FERREIRA:36899905809
Dados: 2025.05.09 08:11:10
-03'00'



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

3.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.

3.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) mantiverem sua proposta original.

3.5. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.6. O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere a alínea “b” do subitem 3.4.2.0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.

3.9. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no *site* oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.10. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CRISTIANO DE
CARVALHO

Assinado de forma digital por
CRISTIANO DE CARVALHO
FERREIRA:36899905809

FERREIRA:36899905809

Dados: 2025.05.09 08:11:18
-03'00"



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

3.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata a alínea “a” do item 3.4.2, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

IV – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade, aplicando-se o IPCA/IBGE.

4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**CRISTIANO DE
CARVALHO**

Assinado de forma digital por
CRISTIANO DE CARVALHO
FERREIRA:36899905809

FERREIRA:36899905809 Dados: 2025.05.09 08:11:26



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2. e no item 5.2.1., o preço registrado será atualizado de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

VI – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

CRISTIANO DE
CARVALHO

Assinado de forma digital por
CRISTIANO DE CARVALHO
FERREIRA: 36899905809

FERREIRA: 36899905809 Dados: 2025.05.09 08:11:44



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

VII – DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

7.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços.

VIII – DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência (Anexo I do edital).

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Orindiuva, 08 de maio de 2025.

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA – CONTRATANTE

Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins

Prefeita Municipal

**CRISTIANO DE
CARVALHO**

FERREIRA:36899905809

Assinado de forma digital por

CRISTIANO DE CARVALHO

FERREIRA:36899905809

Dados: 2025.05.09 08:11:54

CONTRATADA

Cristiano de Carvalho Ferreira

CCF Nutri Ltda

Testemunhas:

Nome: Denise de Almeida Franchi
CPF: 720.137.611-04

Nome: Laura Kazue Cavamura Outi
CPF: 088.518.718-09



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

CONTRATADO: CCF NUTRI LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 27/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS ESPECIFICADOS NOS ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Orindiúva, 08 de maio de 2025.

CRISTIANO DE
CARVALHO
FERREIRA:36899905809

Assinado de forma digital por
CRISTIANO DE CARVALHO
FERREIRA:36899905809
Dados: 2025.05.09 08:12:28
-03'00'



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Mireli Cristina Leite Ruviéri Martins

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 148.321.148-75

Assinatura: Mireli

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Mireli Cristina Leite Ruviéri Martins

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 148.321.148-75

Assinatura: Mireli

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Mireli Cristina Leite Ruviéri Martins

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 148.321.148-75

Assinatura: Mireli

Pela contratada:

Nome: Cristiano de Carvalho Ferreira

Cargo: Proprietário

CPF: 368.999.058-09

Assinatura: _____

CRISTIANO DE
CARVALHO

FERREIRA:368999
05809

Assinado de forma digital
por CRISTIANO DE
CARVALHO
FERREIRA:36899905809
Dados: 2025.05.09
08:13:01-03'00'

CORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Mireli Cristina Leite Ruviéri Martins

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 148.321.148-75

Assinatura: Mireli

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Bruna Figueiredo

Cargo: Nutricionista

CPF: 413.542.708-19

Assinatura: Bruna

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução n° 11/2021).



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
CNPJ N.º: 45.148.970/0001-77
CONTRATADA: CCF NUTRI LTDA
CNPJ N.º: 22.516.278/0001-59
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º (DE ORIGEM): 27/2025
DATA DA ASSINATURA: 08 DE MAIO DE 2025
VIGÊNCIA: 08/05/2025 ATÉ 08/05/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS ESPECIFICADOS NOS ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I
VALOR (R\$): R\$ 277.725,00 (DUZENTOS E SETENTA E SETE MIL E SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
 - b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
 - c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
 - d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
 - e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.
- LOCAL e DATA: 08 de maio de 2025.

RESPONSÁVEL:

CRISTIANO DE
CARVALHO
FERREIRA:36899905809

Assinado de forma digital por
CRISTIANO DE CARVALHO
FERREIRA:36899905809
Dados: 2025.05.09 08:13:11 -03'00'

Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins
Prefeita Municipal
prefeitura@orindiuva.sp.gov.br